



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA  
GABINETE DA PREFEITA  
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO  
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00**

**LEI MUNICIPAL N.º 380/2018.**

**Anapurus - MA, 19 de março de 2018.**

Institui o “Dia do Evangélico”, no Município de Anapurus (MA) e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III, e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Anapurus (MA), o “Dia do Evangélico” a ser comemorado anualmente no dia 30 de outubro de cada ano.

Art. 2º. O “Dia do Evangélico” deverá constar no calendário Oficial do Município.

Art. 3º. No “Dia do Evangélico”, os eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso da comunidade, serão promovidos pelas entidades representativas do segmento em parceria com a Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Para realização dos eventos do artigo 3º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com as Igrejas e Entidades Evangélicas do Município.

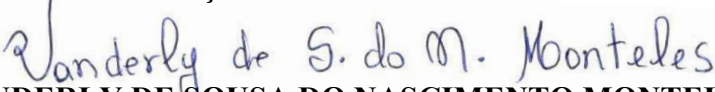
Art. 5º. Fica proibida a realização de outras comemorações oficiais que possam prejudicar de alguma forma a importância desse dia.

Art. 6º. A programação e organização para comemorar o dia do Evangélico ficam por conta das Igrejas Evangélicas do nosso município, que em comum acordo, com a liberdade de organizarem o evento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2018.**

  
**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO**  
**CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00**

Certifico que esta Lei de n.º 380/2018, foi devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicações de Terceiros, no dia 17 de abril de 2018, tendo sido afixado, no mesmo dia, um exemplar no átrio desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2018.

**LUAN LESSA SANTOS**  
Procurador Geral do Município  
OAB/MA n.º 15.749